

Contas SGFP – Contas das sociedades gestoras de fundos de pensões

Observações gerais:

Este ficheiro destina-se a ser preenchido por todas as sociedades gestoras de fundos de pensões.

Não podem ser preenchidas células que não sejam de cor verde.

As células de cor laranja são de preenchimento automático.

ELEMENTO	INSTRUÇÕES
Cabeçalho	
Data	Data a que se reporta a informação (p.e. 31-12-2004)
CE	Código Estatístico da Entidade Reportante
NE	Identificação da Entidade Reportante (Nome abreviado, p.e. ASF)
ID	Nome do responsável pelo reporte da informação e o departamento onde desempenha funções (p.e. Manuel Simões - Dep. Contabilidade)
LEI	Identificador de Entidade Jurídica. Código alfanumérico de 20 carateres baseado na norma ISO 17442 desenvolvida pela Organização Internacional de Normalização (ISO), que permite identificar de forma clara e única entidades que participam em transações financeiras e os dados de referência associados
<p>Não podem ser preenchidas células que não sejam de cor verde. As células de cor laranja são de preenchimento automático. O <i>upload</i> do ficheiro só deverá ser efetuado quando todos os resultados da folha "Validações" forem iguais a zero ou a dois.</p>	
Participações Qualificadas	
De acordo com as disposições conjugadas do artigo 86.º do regime jurídico da constituição e do funcionamento dos fundos de pensões e das entidades gestoras de fundos de pensões (RJFP), aprovado pela Lei n.º 27/2020, de 23 de julho.	
LEI	Identificador de Entidade Jurídica do detentor de participação qualificada. Código alfanumérico de 20 carateres baseado na norma ISO 17442 desenvolvida pela Organização Internacional de Normalização (ISO), que permite identificar de forma clara e única entidades que participam em transações financeiras e os dados de referência associados
Activo	
Activos por impostos diferidos	Não é de preenchimento obrigatório quando adotada a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades do Sistema de Normalização Contabilística (NCRF-PE) ou a Normalização Contabilística para Microentidades (NCM)
Capital Próprio e Passivo	
Passivos por impostos diferidos	Não é de preenchimento obrigatório quando adotada a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades do Sistema de Normalização Contabilística (NCRF-PE) ou a Normalização Contabilística para Microentidades (NCM)

